

EDITAL - “PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA”

A **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.013.263/0001-87, neste ato representada pelo seu presidente, sr. Luciano Kliemaschewsk Marinho, considerando o convênio firmado com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, vem, por meio deste instrumento, tornar público a presente Campanha “**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA**”, bem como cientificar, aos interessados, a abertura das inscrições para o processo de seleção de possíveis beneficiários, em conformidade com o que adiante será exposto:

- 1. DO OBJETIVO:** o objetivo do presente edital é disponibilizar, aos alunos previamente inscritos e, conseqüentemente, selecionados – em conformidade com os requisitos que adiante serão expostos – por meio da instituição de ensino, “apoio financeiro de **R\$5.000,00(Cinco mil Reais)**, que deverão ser depositados diretamente na conta de titularidade da Instituição, para o pagamento de custos relacionados a sua formação acadêmica. ”

Parágrafo único: O pagamento será feito pelo Santander diretamente na conta corrente de titularidade da Instituição.

- 2. DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições poderão ser realizadas, pelos alunos interessados, até o dia **22/01/2024**, por meio do endereço eletrônico: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita?category=STUDIES&track=search>

Obs.: Além da inscrição no endereço acima descrito, como requisito para participação das demais etapas, o estudante deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas e enviar os documentos listados no item 5 deste edital, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação, para o caso de não cumprimento das referidas regras.

- 3. DA QUANTIDADE:** para o presente projeto, serão disponibilizados pelo Santander um total de 10 (Dez) bolsa (s) - auxílio para os estudantes, de graduação nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), nas unidades do Grupo Tiradentes (Unit SE / Unit Pe e Goiana). Para cada bolsa-auxílio o SANTANDER pagará a quantia descrita no item 1, deste edital, desde que atendam as condições previstas no regulamento do programa.
- 4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:** para atender à quantidade estabelecida no item **3**, a seleção se realizará mediante os seguintes critérios classificatórios:

- A)** Estar, o aluno, devidamente matriculado e adimplente em curso de graduação, oferecidos pela UNIT SE, UNIT PE e FITS Goiana;
- B)** Possuir renda bruta de até 1(um) salário mínimo e meio (O estudante que não possui renda, deve enviar os comprovantes de renda, do responsável legal, devidamente documentado e comprovado o vínculo com o mesmo – além de cópia de RG e CPF do responsável), de forma obrigatória e classificatória para o endereço bolsasantander@unit.br até **22.01.2024**.
- C)** Não possuir auxílio financeiro integral, nas Unidades participantes do programa. (Ex: Fies, Capes, Prouni, bolsas e demais financiamentos com cobertura integral das mensalidades no semestre etc).
- D)** Maior de 18 anos de idade.
- E)** Estar o aluno devidamente matriculado e cursando nos semestres 2023.2 e 2024.1.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Será obrigatório e de caráter eliminatório o envio do comprovante de renda para o endereço eletrônico: bolsasantander@unit.br, conforme documentos descritos abaixo, durante a fase de inscrição descrita no item 2, deste regulamento, que se encerrará dia **22/01/2024**.

Serão aceitos como comprovante de renda, apenas os documentos descritos abaixo, do estudante ou responsável financeiro devidamente comprovado o vínculo e comprovação de residência no mesmo endereço:

- **Contracheque (Assalariados)**
- **Decore ou GPS (Autônomos)**
- **IRPF (obrigatório para os que declararem)**
- **Extrato CNIS detalhado – obtido no portal MEU INSS (obrigatório)**
- **Extrato do INSS - www.mpas.gov.br (Aposentados)**

Parágrafo Único: A Instituição de ensino, poderá solicitar quaisquer documentos adicionais que se fizerem necessários para comprovação de renda.

4.1. Serão critérios de desempate:

- Possuir regular pagamento de suas mensalidades;
- Alunos cursando sua primeira graduação;
- Menor número de faltas.
- Maior idade entre os participantes
- Maior média Ponderada

4.2. Persistindo o empate, terá prioridade o aluno regular no pagamento de suas mensalidades.

5. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO: a avaliação das candidaturas ocorrerá entre de 15/02/2024 a 18/02/2024.

A relação dos discentes selecionados, será divulgada pelo Call center do Grupo Tiradentes através do telefone 08007292100, até o dia 18/02/2024.

O candidato selecionado, deve confirmar obrigatoriamente sua participação e concordar com as regras gerais do programa até o dia **20/02/2024**, no Portal: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita?category=STUDIES&track=search> , conforme regras do programa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. O aluno classificado deverá, durante todo o prazo do Projeto Acadêmico, manter o seu vínculo com a instituição de ensino, sob pena de, não o fazendo, ter o benefício imediatamente cancelado.
- 6.2. Caso o aluno tenha ou passe a ter o status de cancelado, trancado ou de abandono, perderá o direito ao benefício.
- 6.3. Cada aluno classificado, terá direito ao recebimento de apenas 1 (uma) “BOLSA DE ESTUDOS”.
- 6.4. O aluno, no ato de sua inscrição, declara a sua concordância e ciência em relação a todo o teor e termos deste documento, bem como se obriga a cumpri-lo em sua integralidade.
- 6.5. Após a divulgação dos resultados previsto no item 5 deste Edital, os bolsistas receberão e-mails com instruções para recebimento da bolsa.
- 6.6. Ratificamos que toda comunicação com orientações sobre as etapas do Programa serão efetivadas no email de cadastro da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção do referido endereço eletrônico como “ativo”, assim como o acompanhamento, respostas e contato direto em caso de dúvidas.
- 6.7. Havendo o descumprimento, pelo aluno classificado, dos termos do presente instrumento, bem como qualquer incongruência ou falsidade nas informações fornecidas referentes aos requisitos classificatórios, haverá o encerramento, a qualquer tempo, de sua participação na “**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA**”, com o conseqüente encerramento do benefício.
- 6.8. Todos os documentos necessários à participação do projeto – bem como a sua veracidade – são de responsabilidade exclusiva do estudante inscrito.

- 6.9.** Os discentes selecionados neste edital autorizam, desde já, o uso e divulgação da sua imagem e voz captadas, com preservação da dignidade da sua imagem, que poderão ser utilizadas em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais, sem acarretar ônus de qualquer espécie às instituições.
- 6.10.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.
- 6.11.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira da Instituição.

Aracaju, 18 de Setembro de 2023.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A